



Câmara Municipal de Maracaju
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Francisco Marcondes, nº 201.
CNPJ: 15.469.117/0001-96 / Telefone: (67) 3454-8000

Projeto De Lei Legislativo nº 2/2022

Altera a Lei nº 1.979 de 29 de junho de 2020, e dá outras Providências.

art. 1º Inclui o art. 5º-A e os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º à Lei nº 1.979 de 29 de junho de 2020 com a seguinte redação:

Art. 5º-A Fica instituído como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal do Município o 13º (décimo terceiro) subsídio.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício do cargo, calculado sobre o subsídio e será pago no mês de dezembro podendo ser antecipado a critério da presidência;

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será computada como mês integral para efeito do parágrafo anterior;

§ 3º em caso de afastamento, renúncia ou perda do cargo, o 13º (décimo terceiro) subsídio será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício Parlamentar no ano;

§ 4º Os períodos de recesso serão computados como de efetivo exercício do cargo para efeito do § 1º.

art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º.01.2022, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju/MS, 03 de Janeiro de 2022.

ROBERT GUSTAVO ZIEMANN
Vereador Presidente - PSDB

JEFERSON APARECIDO LOPES
Vereador 2º Vice Presidente - PP

ANTONIO JOÃO MARÇAL DE SOUZA
Vereador Membro - PP

OSEIAS CARVALHO RODRIGUES
Vereador 2º Secretário - PP